



PGETS

*POLÍTICA ESTADUAL DE
GESTÃO DO TRABALHO E
EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO
SUS BAHIA*

Salvador - BA/2012



B135p Bahia. Governo do Estado. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia .
Política estadual de gestão do trabalho e educação na saúde do SUS Bahia/
Governo do Estado da Bahia. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.
Salvador: Superintendência de Recursos Humanos da Saúde, 2012.

24p.

1. Saúde – Trabalho e trabalhadores. 2. Gestão do Trabalho em saúde. 3.
Sistema Único de Saúde – Bahia. 4. Educação em saúde. I. Título.

CDU 614:331

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Jorge José Santos Pereira Solla

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

Telma Dantas Teixeira de Oliveira

COORDENADOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Bruno Guimarães de Almeida

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

José Carlos da Silva

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rosa Ceci de Oliveira Santos

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

Verônica Rita Pina Vieira

DIRETORA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE

Maria José Côrtes Camarão

Equipe técnica de elaboração da 1ª versão do documento

Ana Neusa T. Pinto, Bruno Guimarães de Almeida, Carmen Fontes Teixeira, Catharina Matos, Clarice Mota, Geisa Plácido, Graça Ávila, Isabela Cardoso de Matos Pinto, Laíse Andrade, Liliana Santos, Marília Fontoura, Marcelo Rocha, Márcio Lemos, Renata Costa, Rosângela Katayose.

Equipe técnica de elaboração da 2ª versão do documento

Ana Neusa T. Pinto, Arlene Alves, Bruno Guimarães de Almeida, Érica Bowes, Fábila Lins, Geisa Plácido, Geysel Miranda, Gilda Assis, Graça Ávila, José Carlos Silva, Márcio Lemos, Renata Costa, Rosângela Katayose, Tatiana Santos, Tiago Parada.

Revisão Final

Bruno Guimarães de Almeida, Carmen Fontes Teixeira,
Isabela Cardoso Matos Pinto e Telma Dantas Teixeira de Oliveira.



AGRADECIMENTOS

A Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – PEGTES que apresentamos, é fruto de um processo compartilhado e coletivo entre as diversas instâncias e atores que trabalham para a consolidação do Sistema único de Saúde – SUS na Bahia.

Deste modo, aproveitamos a oportunidade para agradecer a toda equipe da Superintendência de Recursos Humanos – SUPERH, por meio de suas Diretorias, Coordenações e Equipe técnica – DARH, DGETS, EFTS e EESP que, avidamente, se empenharam em discutir sobre as concepções, aspirações e processos de trabalho que permeiam os campos da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Não podíamos deixar de referendar, também, as instâncias as quais o documento foi submetido, e que contribuíram sobremaneira para o debate acerca da Política, como o Colegiado Gestor da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Colegiado Gestor da Superintendência de Recursos Humanos, Conselho Estadual de Saúde – CES, Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/ BA, Comissão Intergestores Bipartite – CIB e a Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço.

Agradecemos ao Secretário da Saúde Dr. Jorge Solla e ao Chefe de Gabinete Dr. Washington Couto pela disponibilidade e empenho em pautar a elaboração da PEGTES como uma prioridade institucional, dando centralidade e importância devida à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde para o fortalecimento da gestão estadual, por entenderem que o trabalhador da saúde é parte fundamental do processo de construção do SUS, ratificando o compromisso assumido com a saúde da sociedade baiana.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	pg. 08
2. MARCOS JURÍDICOS - NORMATIVOS.....	pg. 10
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	pg. 11
4. LINHAS DE AÇÃO.....	pg. 14
4.1 Regionalização e Descentralização da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	pg. 14
4.2 Fortalecimento da Educação na Saúde	pg. 15
4.3 Consolidação da Gestão do Trabalho em Saúde	pg. 15
4.4 Gestão e Qualificação do Sistema de Informação da GTES	pg. 16
4.5 Desenvolvimento de Estratégias de Comunicação	pg. 16
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	pg. 17
ANEXOS.....	pg. 19
Anexo 01	
Participantes e colaboradores da SUPERH na elaboração da PEGTES	
Anexo 02	
Resoluções do Conselho Estadual de Saúde – CES, Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Estadual de Integração Ensino – Serviço - CIES	

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, iniciou em 2007, uma nova etapa no processo de construção do Sistema Único de Saúde - SUS estadual, marcada pelo esforço de fortalecimento da gestão descentralizada e participativa do sistema público de saúde e pela implementação de estratégias de mudança do modelo de atenção, valorização do trabalho e dos trabalhadores com vistas ao alcance da universalidade, integralidade e equidade do acesso da população às ações e serviços de saúde.

Nesse contexto, a Superintendência de Recursos Humanos - SUPERH, se responsabilizou por firmar os compromissos e desenvolver ações que orientaram a elaboração e implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde - PEGTEPS², envolvendo trabalhadores, gestores e dirigentes dos diversos setores da SESAB, atores das instâncias colegiadas de deliberação e negociação da política de saúde estadual, notadamente os municípios, através do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado da Bahia – COSEMS/ BA e da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, do Conselho Estadual de Saúde – CES e representantes das instituições de ensino (públicas e privadas) que operam no Estado.

Apesar dos resultados favoráveis obtidos a partir da implantação da referida política e da direcionalidade dada para as ações de gestão do trabalho e de educação na saúde, no momento atual, percebe-se a necessidade de revisá-la, de modo que a mesma atenda às demandas que ora se apresentam, contemplando o fortalecimento das ações de promoção da saúde e assumindo como prioridade a construção de uma Bahia mais saudável.

¹A estrutura organizacional da SUPERH contempla uma Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde -DGETS, uma Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH e duas Escolas do SUS, Escola Estadual de Saúde Pública Professor Francisco Peixoto de Magalhães Netto – EESP e a Escola de Formação Técnica em Saúde Professor Jorge Novis - EFTS.

²A SESAB, em 2007, optou pela formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde – PEGTEPS, que tinha como objetivo propor diretrizes e ações que orientassem a conformação e fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde, como políticas de estado, prioritárias para a consolidação do SUS no estado da Bahia.

O processo de revisão contemplou a discussão sobre a política vigente de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde, à luz dos avanços e dos marcos jurídicos e normativos que orientam e respaldam as ações da SESAB nesta área, bem como implicou no aprofundamento do debate em torno dos princípios e diretrizes a serem adotados como referencial para o ordenamento, formação, qualificação, regulação, gestão e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS – Ba.

O atual documento, também fruto de um processo coletivo de construção, apresenta os princípios, diretrizes e linhas de ação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PEGTES, fortalecendo a promoção da saúde, a intersetorialidade, a valorização e o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS-BA, assim como reflete acerca da educação no campo da saúde, propondo um olhar ampliado sobre sua definição.

Dessa forma a SESAB reafirma o compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde e com o marco político do Governo do Estado da Bahia, que define a saúde como prioridade, por entendê-la como uma construção coletiva da sociedade e um direito inalienável de todos os cidadãos.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário da Saúde



INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde expressa, no âmbito da SESAB e, mais amplamente, no contexto atual do SUS-BA, a assunção do papel que cabe ao Estado de ordenamento da formação dos trabalhadores e na transformação das práticas de atenção à saúde através da gestão do trabalho.

A análise da implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS-Ba, até o presente momento, revela algumas conquistas no campo da **Gestão do Trabalho** - como a implantação da Mesa Setorial de Negociação da Saúde; a criação da Comissão para revisão e a aprovação do novo PCCV da SESAB; a realização de concursos público por especialidades e de forma regionalizada; a implantação de ações de Humanização, Participação e Controle Social - e da **Educação na Saúde** - como o credenciamento da Escola Estadual de Saúde Pública - EESP pelo Conselho de Educação Superior; a implantação da Universidade Aberta do SUS – UNASUS-BA; a implantação da primeira Unidade Descentralizada da Escola de Formação Técnica em Saúde, Isabel dos Santos, no município de Itaberaba, além da implantação da Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço – CIES; dentre outras conquistas.

No momento atual, a gestão da SESAB assume a Promoção da saúde como uma política prioritária (PES, 2012-2015) e como balizamento desta, o desenvolvimento de ações intersetoriais para a melhoria da qualidade de vida de grupos vulneráveis e da população como um todo. Nesse sentido, identifica-se a fragilidade na articulação entre a gestão do trabalho e educação na saúde com as demais políticas de saúde no âmbito do Estado. Tais questões apontam para a necessidade de intervenções que promovam o desenvolvimento de competências dos trabalhadores, a adequação das condições e das relações de trabalho e a ênfase na interdisciplinaridade, a fim de atender às demandas do processo de consolidação do SUS no Estado.

Os problemas identificados no âmbito da **gestão do trabalho** estão relacionados a:

- a) Precariedade dos vínculos, relações e condições de trabalho;
- b) Insuficiência de espaços de negociação permanente em saúde;
- c) Dificuldade na implementação de estratégias e ações para valorização do trabalho e do trabalhador da saúde;

- d) Baixa celeridade na regulamentação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
- e) Inadequação dos processos e fluxos administrativos para acesso aos direitos, benefícios e deveres dos trabalhadores;
- f) Dificuldade na regulamentação do Programa Estadual de Atenção à Saúde do trabalhador da saúde;
- g) Baixa capacidade de regulação da força de trabalho;
- h) Falta de articulação entre tecnologias, informações e sistemas para a gestão do trabalho;
- i) Insuficiência de recursos financeiros destinados às ações de gestão do trabalho;
- j) Escassa produção científica e tecnológica na área de Gestão do Trabalho em Saúde.

No que concerne a **educação na saúde**, os problemas são relativos a:

- a) Incompreensão da importância da educação permanente em saúde por parte da maioria dos profissionais e trabalhadores de saúde;
- b) Baixa capacidade de oferta e acesso insuficiente a processos educativos e formativos, apesar dos esforços realizados pela SESAB para ampliação da oferta de cursos nos últimos anos;
- c) Insuficiência de recursos financeiros destinados às ações educativas;
- d) Inadequação de processos e fluxos administrativos;
- e) Escassa produção científica e tecnológica na área de Educação na Saúde;
- f) Baixa incorporação de novas tecnologias, incluindo os processos pedagógicos;
- g) Dificuldade no processo de ordenamento e regulação da formação;
- h) Falta de integração educação-trabalho;

Desse modo, a Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde busca assegurar os princípios e diretrizes do SUS - a universalidade do acesso; a integralidade da atenção; a equidade de acordo com as necessidades de saúde dos grupos populacionais; a descentralização; a regionalização, a participação popular e controle social na gestão das políticas do sistema de saúde, resultando da discussão³ de estratégias para o enfrentamento dos problemas identificados e da definição de propostas e ações para superá-los.

O documento da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no âmbito do SUS contempla uma síntese dos marcos jurídicos e normativos que o fundamenta, seguido da apresentação dos princípios e diretrizes adotadas pela SESAB como marco referencial para consolidação desta política no âmbito estadual, bem como apresenta as linhas de ação a serem desenvolvidas tomando como referencia o projeto político institucional da

SUPERH. Esta política orienta-se pela regionalização e descentralização; fortalecimento da educação na Saúde; consolidação da gestão do trabalho em saúde; gestão e qualificação dos sistemas de informação e o desenvolvimento de estratégias de comunicação.

2. MARCOS JURÍDICOS E NORMATIVOS

A Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos e normativos:

1. **A Constituição Federal de 1988** que, nos artigos 196 a 200 relativos à Saúde, responsabiliza o SUS pelo ordenamento da formação de trabalhadores na área da saúde e orienta a inserção e permanência dos trabalhadores no serviço público;

2. **A Lei Federal nº. 6.932/1981** e suas alterações inseridas pela Lei nº 10.405/2002 e Lei Nº 11.381/2006, que institui a Residência Médica.

3. **A Lei Orgânica da Saúde nº. 8. 080/90** que ressalta a importância de se implantar comissões permanentes de integração ensino-serviço;

4. **A Lei Orgânica da Saúde nº. 8.142/90** que trata do controle social e financiamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

5. **A Lei Federal nº. 11.129/2005** e a Portaria Interministerial nº 1.077/2009, institui a Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde.

6. **A Lei Federal nº. 11.350/2007** que define diretrizes para a desprecarização dos vínculos de trabalho dos ACS e ACE;

7. **A Lei Estadual nº. 6.677/94** que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos no Estado da Bahia;

8. **A Lei Estadual nº. 8.361/ 2002**, alterada pela Lei nº.11.373/2009, o Decreto nº.4.052/1990 e a Instrução Normativa nº 01/1993, que institui a gratificação pelo exercício de preceptoria para servidores do Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde.

³ Foram realizadas oficinas, com destaque para a ministrada pelo professor Mario Rovere, para discussão e definição da proposta de trabalho em rede (2007), para discussão do modelo de gestão da SUPERH (2007 a 2010), para a avaliação das Conquistas e apontamento dos desafios e perspectivas da SUPERH, objetivando a revisita/ revisão da PEGTEPS (2010/2011) e a realização de seminários de gestão do trabalho e educação permanente em Saúde (2008, 2009 e 2010).

9. **A Lei Estadual nº. 10.851/2007**, alterada no Art. 1º pela Lei 12.047/2011, que institui atividades de instrutoria interna nos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do poder executivo do estado da Bahia;

10. **A Lei Estadual nº.11.373/2009** que institui o plano de cargos carreiras e vencimentos do grupo ocupacional serviços públicos de saúde no estado da Bahia;

11. **O Decreto Federal nº. 7.508/ 2011**, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

12. **A Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde/ 2003**, que objetiva efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e de gestão;

13. **A NOB/RH-SUS/2005** que estabelece os princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

14. **A Portaria GM nº. 399/ 2006** que regulamenta o **Pacto pela Saúde** que no componente **Pacto de Gestão** define a educação na saúde e a gestão do trabalho como responsabilidades dos gestores na construção regional e solidária das políticas de saúde;

15. **A Portaria Ministerial 1.996/2007** que trata das Diretrizes Nacionais da Política de Educação Permanente;

16. **A Resolução da CIB nº. 189/2010** que institui a Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço;

Estes documentos imprimem direcionalidade às ações da SESAB, especialmente da SUPERH, bem como orientam as secretarias municipais de saúde do estado, contextualizando suas especificidades locais e regionais.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O conjunto de princípios e diretrizes propostos na PEGTES expressam o compromisso dos gestores com o SUS-BA e com o trabalhador da saúde, na medida em que reconhece seus direitos e busca garantir condições e relações de trabalho compatíveis com a melhoria da atenção à saúde do usuário

cidadão. Além disso, fundamentam-se em concepções teóricas acerca do **Trabalho em saúde** e do significado político e estratégico das ações de Educação em Saúde e Gestão do Trabalho desenvolvidas no âmbito do SUS-Ba.

Nessa perspectiva, considera-se o **Trabalho em saúde** como uma produção histórica, cultural e política, e os **trabalhadores de saúde** como sujeitos e agentes transformadores de seus saberes e práticas. O processo educativo pode ser entendido, como um ato criativo, comunicativo, de co-responsabilização e produtor de sentidos e significados, capaz de provocar mudanças nos sujeitos e nas suas práticas, contribuindo assim, para a humanização da atenção à saúde e democratização da gestão do SUS. Neste contexto a educação permanente se apresenta, como uma estratégia técnico-político-pedagógica, que, potencializa a gestão do trabalho, visando não apenas qualificar os trabalhadores, mas também melhorar a atenção, a gestão do sistema de saúde e o controle social, tanto nos serviços que compõem a rede de atenção à saúde quanto no âmbito político-gerencial no nível central, regional e local.

Tendo em vista as especificidades das ações contempladas pela Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, agregam-se aos princípios gerais do SUS os seguintes princípios e diretrizes:

Princípios:

- Garantia dos direitos à saúde dos usuários do SUS;
- Inclusão social com redução de iniquidades, respeito as diferenças e afirmação de direitos sociais;
- Co-responsabilidade dos gestores, trabalhadores e usuários na promoção da saúde da população e na reorganização do modelo de atenção á saúde;
- Gestão participativa e solidária;
- Trabalho como princípio educativo;
- Educação como prática transformadora;
- Humanização e democratização das relações de trabalho;
- Valorização do trabalho e do trabalhador em saúde;
- Organização do trabalho e da educação em rede;
- Promoção da saúde do trabalhador do SUS.

Diretrizes gerais

- Estímulo ao exercício da cidadania por meio da integração da educação-trabalho;

- Estímulo ao exercício da cidadania por meio da integração da educação-trabalho;
- Regionalização das ações de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Constituição de redes integradas de Educação-Trabalho;
- Cooperação técnica para o desenvolvimento de ações estratégicas;
- Co-gestão intersetorial das ações educativas e do trabalho em saúde;
- Organização interdisciplinar dos processos educativos e de trabalho;
- Acolhimento como modo de operar e provocar mudanças nos processos de trabalho;
- Comunicação e disseminação de informações e conhecimentos.

Diretrizes específicas para a Gestão do Trabalho

- Desprecarização do trabalho em saúde;
- Regulação e regulamentação do trabalho em saúde;
- Ambiência favorável à motivação, comprometimento e desempenho das pessoas;
- Consolidação de espaços permanentes de negociação com as organizações representativas dos trabalhadores de saúde;
- Implementação de ações que favoreçam a Gestão do Trabalho e sua relação com a administração de pessoal.

Diretrizes específicas para a Educação na Saúde

- Educação permanente como estratégia onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano do trabalho;
- Apropriação ativa de conhecimentos e experiências que subsidiem a reorientação da formação, das práticas e dos processos de trabalho, por meio da problematização;
- Incentivo às mudanças curriculares na formação profissional técnica de nível médio, pós-médio, na graduação e pós-graduação para atender às necessidades do SUS;
- Utilização de tecnologias educacionais inovadoras visando a capilarização e democratização dos processos de qualificação profissional dos trabalhadores da saúde;
- Produção e disseminação de conhecimentos, por meio de estudos e pesquisas no âmbito do SUS-BA.

Partindo destes princípios e diretrizes a Gestão do trabalho no SUS-Ba envolve questões relacionadas à vida funcional do trabalhador (ingresso, provimento, movimentação, enquadramento, desenvolvimento na carreira,

avaliação de desempenho com vistas a assegurar os direitos e deveres trabalhistas); as garantias de condições adequadas de trabalho; a participação dos trabalhadores na formulação de políticas (plano de cargos, carreiras e vencimentos, saúde do trabalhador da saúde, entre outras) e na criação de espaços de negociação. No âmbito da Educação na Saúde destacam-se questões relacionadas a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento do trabalhador em saúde, envolvendo práticas de ensino, diretrizes didático-pedagógicas e orientação curricular, bem como o ordenamento e regulação da oferta de processos educativos.

4. LINHAS DE AÇÃO

As Linhas de Ação propostas para implementação da PEGTES, buscam sistematizar e orientar a implementação da política supracitada, bem como subsidiar o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e a mobilização de recursos para a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, promovendo o fortalecimento institucional, assegurando o equilíbrio no diálogo entre esses dois campos complementares e dando visibilidade para o desenvolvimento e consolidação dessas áreas no Estado da Bahia. Dessa forma a política estrutura-se em cinco grandes linhas de ação:

4.1 Regionalização e Descentralização da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

4.1.1 • Consolidação da Rede de Integração Educação-Trabalho;

- Implementação dos Núcleos de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - NUGTES;
- Fortalecimento da Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço – CIES Estadual;
- Implantação das Comissões de Integração Ensino-Serviço Microrregionais - CIES microrregionais, vinculadas aos Colegiados de Gestão Microrregionais – CGMR/ Comissões Intergestores Regionais - CIR.

4.1.2 - Implementação do Apoio Institucional enquanto estratégia para regionalização das ações;

4.1.3 - Qualificação de gestores e trabalhadores para consolidação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

4.1.4 - Implementação de processos formativos regionalizados;

4.1.5 - Fomento à criação de espaços de negociação permanente nas instâncias regionais/ locais do SUS-BA.

4.2 Consolidação da Educação na Saúde

- 4.2.1 - Mapeamento das necessidades de formação de trabalhadores do e para o SUS- BA;
- 4.2.2 - Ordenamento da formação dos trabalhadores do SUS-BA, com ênfase na humanização das práticas em saúde, na inclusão social e afirmação de direitos;
- 4.2.3 - Reorientação da formação graduada dos profissionais de saúde;
- 4.2.4 -Ampliação da oferta e do acesso às ações de educação na saúde, utilizando tecnologias, ferramentas de educação a distância e implantação de novas unidades descentralizadas para formação técnica;
- 4.2.5 - Articulação dos diversos atores e suas necessidades para o fortalecimento das instâncias colegiadas;
- 4.2.6 - Desenvolvimento de processos educativos voltados para o fortalecimento da participação e controle social;
- 4.2.7 - Estimulação de processos educativos nas instituições para efetivação da educação permanente em saúde e valorização do trabalhador;
- 4.2.8 - Formação de trabalhadores em áreas estratégicas para a promoção da saúde;
- 4.2.9 - Promoção da produção de conhecimento e desenvolvimento de estudos e pesquisas no âmbito do SUS – BA;
- 4.2.10 - Planejamento, monitoramento e avaliação das ações de educação permanente em saúde.

4.3 Consolidação da Gestão do Trabalho em Saúde

- 4.3.1 - Implementação dos Núcleos de Gestão da Educação e do Trabalho em Saúde – NUGETS nas unidades da SESAB;
- 4.3.2 - Implementação da Política Estadual de Humanização, em consonância com a Política Nacional no âmbito do SUS Bahia;
- 4.3.3 - Implementação de ações voltadas para a desprecarização dos vínculos e condições de trabalho no SUS-BA;
- 4.3.4 - Implementação do Programa de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador da SESAB;
- 4.3.5 - Planejamento de concursos públicos para preenchimento dos postos de trabalho;
- 4.3.6 - Qualificação de gestores e trabalhadores objetivando desenvolver competências para operacionalizar a gestão do trabalho no SUS-BA;
- 4.3.7 - Revisão e implementação do PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
- 4.3.8 - Implementação do Programa Estadual de Avaliação de Desempenho;
- 4.3.9 - Dimensionamento da força de trabalho da SESAB;

4.3.10 - Gerenciamento de processos relativos à vida funcional dos trabalhadores da SESAB, garantindo a observância de seus direitos trabalhistas e monitorando o cumprimento dos seus deveres.

4.3.11 - Instituição do Plano Estadual de Educação para desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores de saúde;

4.3.12 - Incorporação de tecnologias educacionais para socialização de experiências de gestão do trabalho;

4.4 Gestão e Qualificação do Sistema de Informação para a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SIGTES

4.4.1 - Desenvolvimento do SIGTES, articulado ao Sistema de Informação de Recursos Humanos do Estado da Bahia – SIRH;

4.4.2 - Descentralização da gestão do SIRH para os NUGTES, a fim de subsidiar o planejamento e os processos decisórios na gestão do trabalho e da educação na saúde;

4.4.3 - Construção de redes informatizadas;

4.4.4 - Qualificação/customização de banco de dados, do SIRH e geração da informação;

4.4.5 - Ambientação e gestão de equipamentos dos NUGTES;

4.4.6 - Educação permanente para os trabalhadores e gestores para manuseio e utilização adequada do SIRH, SRH, SIAD e SIGTES;

4.4.7- Qualificação dos trabalhadores dos NUGTES para utilização de tecnologias de informação e comunicação;

4.4.8 - Implantação de processos de monitoramento e avaliação da PEGTES

4.4.9 - Desenvolvimento de modelo lógico da PEGTES, instrumentos, indicadores e parâmetros;

4.4.10 - Constituição de Sala de Situação da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES

4.4.11 - Publicização das informações da GATES.

4.5 Desenvolvimento de Estratégias de Comunicação

4.5.1 – Promoção de processos de comunicação em rede da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS/BA;

4.5.2 - Elaboração e implementação, de forma participativa e descentralizada, do Projeto de Comunicação Institucional para a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

4.5.3 - Elaboração de agendas compartilhadas para potencializar as ações e atribuições concernentes à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

4.5.4 - Estimulo aos NUGTES para a disseminação de informações acerca da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em 12 de junho de 2011.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90: promulgada em 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde 8.142/90: promulgada em 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho no SUS (NOB/RH-SUS) / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. – 3. ed. rev. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 98 p. – (Série Cadernos Técnicos – CNS) – (Série J. Cadernos – MS). 3.ª edição revista e atualizada após a 12.ª Conferência Nacional de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº. 399/ 2006. Publicada em 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: dtr2001.saude.gov.br/.../PORTARIAS/.../GM/GM-399.htm

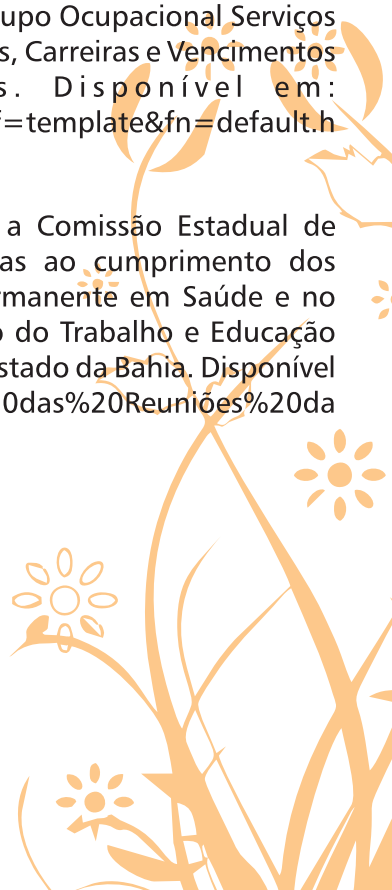
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Ministerial 1.996/2007. Publicada em 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Disponível em: portal.saude.gov.br/.../Portaria_1996-de_20_de_agosto-de-2007.pdf.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei Federal 11.350/2007. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil.../Lei/L11350.htm

BAHIA. Lei 6.677 de 26 de setembro de 1994. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. Disponível em: <http://www2.casacivil.ba.gov.br/NTX/gateway.dll?f=template&fn=default.htm>

BAHIA. Lei Estadual 11.373/2009. Reestrutura o Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, bem como o seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.casacivil.ba.gov.br/NTX/gateway.dll?f=template&fn=default.htm>

BAHIA. Resolução da CIB nº. 189/2010. Aprova a Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço - CIES/ BA, com vistas ao cumprimento dos dispositivos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e no intuito de fortalecer a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Disponível em: www.saude.ba.gov.br/cib/.../Apresentações%20das%20Reuniões%20da%20CIB/2010/.../



Anexo I

Participantes e colaboradores da SUPERH que participaram da Revisão da PEGTES, 2011.

O processo de revisão/ revisita à Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde contou com a participação dos gestores e técnicos da SUPERH que participaram das oficinas intituladas – Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde: Conquistas, desafios e perspectivas, realizadas nos dias 30/03/2011, 01/06/2011, 14/06/2011 e 30/06/2011. Aproveitamos para reiterar os agradecimentos a todos que contribuíram para a elaboração e revisão da PEGTES.

1ª OFICINA – 30/03/2011

Superintendência de Recursos Humanos

Aline Maria M. França

Graça Ávila

José Carlos Barbosa Filho

Telma Dantas Teixeira de Oliveira

Olívia Kauark Couto

Coordenação Técnica da SUPERH

Bruno Guimarães de Almeida

Geyse Miranda

Lis Bandarra Monção

Coordenação Suporte Operacional

Maria Lúcia Santos

Valdirene S. Vidal

Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares

Lúcia Castellucci

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Ana Neusa Teixeira Pinto

Diego Cal

Gilda Assis

João Braúlio de Santana Junior

José Domingos O. Neto

Laís Costa

Leonardo Mata de Carvalho

Maria de Fátima Mascarenhas Brandão

Nelma Telles Freitas

Raimunda Nascimento

Rosa Ceci de Oliveira Santos

Diretoria de Gestão da Educação e do Trabalho em Saúde

Arlene Queiroz Alves

Cíntia Santos Conceição

Érica Bowes

José Carlos Silva

Larissa Barros

Maria Tereza Alves Teixeira

Rosana Adôrno

Rosângela Katayose

Sílvia Bittencourt

Tatiana Maria Souza Santos

Tiago Parada Costa Silva

Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis

Fábia Lins

Geisa Cristina N. Placido Santos

Gerusa M. de Azevedo Sena

Joelma Pinheiro Meira Barbosa

Lúcia Maria de Souza Nery

Maria Ester S. Marinho

Maria Gizelma Santos Damásio

Maria José Côrtes Camarão

Maria do Carmo M. de Souza

Renivaldo Freitas

Vírginia Ramos Borges Souza

Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Andréa Gomes

Cristina Campos dos Santos

Dilza O. Silva

Gilne da Silva Cruz

Iêda Maria Fonseca Santos

Jamile Oliveira Lima

Márcio Lemos

Renata Maria de Oliveira Costa

Ricardo Buri Caldas

Verônica Rita Pina Vieira

Residentes em Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde – R3

Lizzia Moura

Luciana Santos Chaves

Mariana M. Menezes Hellstron Priscila Azevedo Souza

Sabrina Sampaio B. Matos Sara D`Anuniação Araújo

Soraia Martins de Carvalho

IIª OFICINA – 01/06/2011

Superintendência de Recursos Humanos

Graça Ávila

Telma Dantas Teixeira de Oliveira

Olívia Kauark Couto

Coordenação Técnica da SUPERH

Bruno Guimarães de Almeida Geysel Miranda

Lis Bandarra Monção

Coordenação Suporte Operacional

Maria Lúcia Santos

Valdirene S. Vidal

Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares

Lúcia de Fátima Castellucci Ferreira

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Ana Neusa Teixeira Pinto

Diego Porto Cal

Gabriel Melo Campos

Gilda Assis

José Domingos O. Neto

Laís Cerqueira da Costa

Leonardo Mata de Carvalho

Maria de Fátima Mascarenhas Brandão

Nelma Telles Freitas

Raimunda Nascimento dos Santos

Rita Celeste Souza Bezerra

Rosa Ceci de Oliveira Santos

Sônia Maria Santana Macêdo



Diretoria de Gestão da Educação e do Trabalho em Saúde

Ana Flávia Barros Cruz

Arlene Queiroz Alves

Érica Bowes

José Carlos Silva

Luciano de Paula Moura

Patrícia Dantas de Araújo

Rejane Andrade Cardoso

Rosana Adôrno

Rosângela Katayose

Tatiana Maria Souza Santos

Tiago Parada Costa Silva

Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis

Fábia Lins

Geisa Cristina N. Placido Santos

Gerusa M. de Azevedo Sena

Lúcia Maria de Souza Nery

Maria do Carmo M. de Souza

Maria Gizelma Santos Damásio

Railídia de Souza Bonfim Lima

Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Andréa Gomes

Cristina Campos dos Santos

Marcele Paim

Márcio Lemos

Renata Maria de O. Costa

Ricardo Buri Caldas

Verônica Rita Pina Vieira

IIIª OFICINA – 14/06/2011

Superintendência de Recursos Humanos

Graça Ávila Rosângela Katayose

Coordenação Técnica da SUPERH

Bruno Guimarães de Almeida

Geyse Miranda

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Ana Neusa Teixeira Pinto



Diretoria de Gestão da Educação e do Trabalho em Saúde

Arlene Queiroz Alves

Érica Bowes

José Carlos Silva

Tatiana Maria Souza Santos

Tiago Parada Costa Silva

Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis

Fábia Lins

Geisa Cristina N. Placido Santos

Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Renata Maria de O. Costa

IV OFICINA – 30/06/2011

Superintendência de Recursos Humanos

Telma Dantas Teixeira de Oliveira

Olívia Kauark Couto

Rosângela Katayose

Graça Ávila

Coordenação Técnica da SUPERH

Bruno Guimarães de Almeida

Geyse Miranda

Lis Bandarra Monção

Coordenação Suporte Operacional

Maria Lúcia Santos

Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Ana Neusa Teixeira Pinto

José Domingos O. Neto

Leonardo Mata de Carvalho

Maria de Fátima Mascarenhas Brandão

Nelma Telles Freitas

Rosa Ceci de Oliveira Santos



Diretoria de Gestão da Educação e do Trabalho em Saúde

Arlene Queiroz Alves

Tatiana Maria Souza Santos

Tiago Parada Costa Silva

Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis

Fábia Lins

Geisa Cristina N. Placido Santos

Maria do Carmo M. de Souza

Maria Ester S. Marinho

Maria José Côrtes Camarão

Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto

Aline Cristina de Oliveira Guimarães

Jamile Oliveira Lima

Marcele C. Paim

Renata Maria de Oliveira Costa

Ricardo Buri Caldas

Shirlei da Silva Xavier

Verônica Rita Pina Vieira



Anexo II

Parecer da Comissão Estadual de Integração Ensino – Serviço – CIES e Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e do Conselho Estadual de Saúde – CES, aprovando a PEGTES.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Comissão Estadual de Integração Ensino Serviço

Salvador, 31 de agosto de 2011

Parecer referente a **Aprovação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PEGTES**

Considerando a **Constituição Federal de 1988** que, nos artigos 196 a 200 relativos à Saúde, responsabiliza o SUS pelo ordenamento da formação de trabalhadores na área da saúde e orienta a inserção e permanência dos trabalhadores no serviço público;

Considerando a **Lei Federal nº. 6.932/1981** e suas alterações inseridas pela Lei nº 10.405/2002 e Lei Nº 11.381/2006, que institui a Residência Médica.

Considerando a **Lei Orgânica da Saúde nº. 8. 080/90** que ressalta a importância de se implantar comissões permanentes de integração ensino-serviço;

Considerando a **Lei Orgânica da Saúde nº. 8.142/90** que trata do controle social e financiamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a **Lei Federal nº. 11.129/2005** e a Portaria Interministerial nº 1.077/2009, institui a Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde.

Considerando a **Lei Federal nº. 11.350/2007** que define diretrizes para a desprecarização dos vínculos de trabalho dos ACS e ACE;

Considerando a **Lei Estadual nº. 6.677/94** que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos no Estado da Bahia;

Considerando a **Lei Estadual nº. 8.361/ 2002**, alterada pela Lei nº.11.373/2009, o Decreto nº.4.052/1990 e a Instrução Normativa nº 01/1993, que institui a gratificação pelo exercício de preceptoría para servidores do Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a **Lei Estadual nº. 10.851/2007**, alterada no Art. 1º pela Lei 12.047/2011, que institui atividades de instrutoría interna nos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do poder executivo do estado da Bahia;

Considerando a **Lei Estadual nº.11.373/2009** que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos do grupo ocupacional serviços públicos de saúde no estado da Bahia;

Considerando o **Decreto Federal nº. 7.508/ 2011**, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a **Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde/ 2003**, que objetiva efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e de gestão;

Considerando a **NOB/RH-SUS/2005** que estabelece os princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM nº. 399/ 2006 que regulamenta o Pacto pela Saúde que no componente Pacto de Gestão define a educação na saúde e a gestão do trabalho como responsabilidades dos gestores na construção regional e solidária das políticas de saúde;

Considerando a Portaria Ministerial 1.996/2007 que trata das Diretrizes Nacionais da Política de Educação Permanente;

Considerando a Resolução da CIB nº. 189/2010 que institui a Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço;

A CIES BA , emite parecer favorável à instituição da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS-BA/ PEGTES.

**Telma Dantas Teixeira de Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos da Saúde**

**Bruno Guimarães de Almeida
Coordenação Colegiada CIES**

**Geysé Miranda
Secretária Executiva CIES**

RESOLUÇÃO CIB Nº 283/2011

Aprova a Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do SUS Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 198ª Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2011 e considerando:

A Constituição Federal de 1988 que, nos artigos 196 a 200 relativos à Saúde, responsabiliza o SUS pelo ordenamento da formação de trabalhadores na área da saúde e orienta a inserção e permanência dos trabalhadores no serviço público;

A Lei Orgânica da Saúde nº. 8. 080/90 que ressalta a importância de se implantar comissões permanentes de integração ensino-serviço;

A Lei Orgânica da Saúde nº. 8.142/90 que trata do controle social e financiamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Lei Federal nº.11.350/2007 que define diretrizes para a desprecarização dos vínculos de trabalho dos ACS e ACE;

A Lei Estadual nº. 6.677/94 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos no Estado da Bahia;

A Lei Estadual nº.11.373/2009 que institui o plano de cargos carreiras e vencimentos do grupo ocupacional serviços públicos de saúde no estado da Bahia;

O Decreto Federal nº. 7.508/ 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

A Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde/ 2003, que objetiva efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e de gestão;

A NOB/RH-SUS/2005 que estabelece os princípios e diretrizes da Política Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

A Portaria GM nº. 399/ 2006 que regulamenta o Pacto pela Saúde que no componente Pacto de Gestão define a educação na saúde e a gestão do trabalho como responsabilidade dos gestores na construção regional e solidária das políticas de saúde;

A Portaria Ministerial 1.996/2007 que trata das Diretrizes Nacionais da Política de Educação Permanente;

A Resolução da CIB nº. 189/2010 que institui a Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS Bahia.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2011.

Jorge José Santos Pereira Solia
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA.

Raul Moreira Molina Barrios
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 15/2011

Aprova a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS Bahia

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e o decidido em 182ª reunião plenária do dia 07 de dezembro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS Bahia.

Jorge José Santos Pereira Solla

Presidente do CES

SECRETARIA
DA SAÚDE

